MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.598/84 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à MESSIAS NONATO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Messias Nonato de Oliveira, localizado na Folha 20 Quadra 03, Lote nº 18 Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 16, fazendo frente para V-202 e fundos com quem de direito, medindo 12m00 de frente, 31m00 de lateral direita, 31m00 de lateral esquerda e 12m60 nos fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 20 de Dezembro de 1.984.

= Prefeito Municipal =

(*)